

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

PROCESSO:	01206/2024
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
INTERESSADOS:	Alessandra Rodrigues da Silva Denilso dos Santos Chaveiro Elizane Ferreira Silva Loirena Gularte Sousa Sidinei Luiz da Silva Tânia Márcia Ferreira de Souza
ASSUNTO:	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão - Edital de Concurso Público Nº 002/2022
RESPONSÁVEIS:	Arismar Araújo de Lima – Prefeito Municipal Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira - Superintendente de Recursos Humanos
RELATOR:	Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, regido pelo Edital Normativo N.º002/2022/PMPB de 10 de agosto de 2022, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE**2.1 – DADOS DO CONCURSO**

Edital Normativo n.º:	Nº 002/2022/PMPB, 14 de dezembro de 2022, (pág. 4 - 84 ID1570738)
Imprensa Oficial n./Data:	Diário Oficial de PMPB Ano I Edição 5612, de 14 dezembro de 2022, (pág. 4 - 84 ID1570738)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Edital de Resultado Final:	Nº 002/2022/PMPB, 12 de dezembro de 2022, (pág. 86 - 687 ID1570738)
Imprensa Oficial n./Data:	Diário Oficial de PMPB Ano I Edição 139,12 de dezembro de 2022, (pág. 86 - 687 ID1570738)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 691, 707, 722, 738, 753 e 771 ID1570738)

2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise dos atos admissionais integrante dos presentes autos, constata-se que se apresentam plenamente regulares, pois atendem satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que os servidores foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade das admissões.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme as informações presentes no **Anexo I**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores indicados na tabela do Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 11 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador da Coordenadoria de Especializada em Atos de Pessoal
Matrícula 406

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação e Nomeação	Termo de Posse	Declaração de Acumulação
Loirena Gualarte Sousa – CPF nº xxx.746.002-xx	Enfermeira - 4º	√ - pág. 693 ID1570738	√ - pág. 695 - 697 ID1570738	√ - pág. 701 ID1570738	√ - pág. 704 ID1570738
Alessandra Rodrigues Da Silva Pinheiro – CPF nº xxx.913.272-xx	Auxiliar de Creche - 27º	√ - pág. 709 ID1570738	√ - pág. 711 - 713 ID1570738	√ - pág. 717 ID1570738	√ - pág. 719 ID1570738
Denilso dos Santos Chaveiro – CPF nº xxx.682.952-xx	Agente de Combate a Endemias - 4º	√ - pág. 724 ID1570738	√ - pág. 726 - 729 ID1570738	√ - pág. 733 ID1570738	√ - pág. 735 ID1570738
Tânia Márcia Ferreira de Souza – CPF nº xxx.408.402-xx	Inspetor de Alunos - 14º	√ - pág. 740 ID1570738	√ - pág. 742 - 744 ID1570738	√ - pág. 748 ID1570738	√ - pág. 750 ID1570738
Elizane Ferreira Silva – CPF nº xxx.622.092-xx	Professor PEB III - 30º	√ - pág. 755 ID1570738	√ - pág. 757 - 760 ID1570738	√ - pág. 764 ID1570738	√ - pág. 766 ID1570738
Sidinei Luiz da Silva – CPF nº xxx.092.002-xx	Procurador do Município - 1º	√ - pág. 773 ID1570738	√ - pág. 757 - 760 ID1570738	√ - pág. 782 ID1570738	√ - pág. 784 ID1570738

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 11 de Junho de 2024



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4